



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 2/2019 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional do Riacho Fundo
Processo nº: 00480-00003034/2018-10
Assunto: Inspeção de obras e serviços de engenharia nos anos de 2015, 2016 e 2017
Ordem(ns) de Serviço: 126/2018-SUBCI/CGDF de 28/6/2018

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Administração Regional do Riacho Fundo, durante o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, objetivando avaliar as obras e serviços de engenharia referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017 dessa Região Administrativa.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0148-000136/2016	V & L Serviços de Construções e Empreendimentos LTDA-ME (09.189.130/0001-99)	Revitalização e Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva do Centro de Ensino Fundamental nº 1, Localizado na QS 14 - Lote A - Riacho Fundo I.	Contrato para Execução de Obras nº 1/2017 - RA XVII e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1 /2017 - RA XVII Valor Total: R\$ 181.302,68

Os trabalhos ficaram adstritos ao exame dos autos dos processos supracitados, objetivando avaliar a gestão dos processos de contratação de execução de obras ou prestação de serviços de engenharia referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Para tanto, utilizou-se como critério as normas e as jurisprudências aplicáveis.

Para o desenvolvimento da ação de controle, buscou-se utilizar a amostragem em auditoria, conforme preconizado no art. 66, da Portaria nº 47/2017 – CGDF. Assim, a fim de obter o conjunto completo de dados sobre o qual a amostra seria selecionada, coletou-se, nos sistemas de informação do Governo do Distrito Federal – GDF, os processos cuja classificação da natureza da despesa possuía Elemento da Despesa 51 – Obras e Instalações realizados pela Unidade Gestora 190119 – Administração



Regional do Riacho Fundo I, nos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Como resultado, foram encontrados os Processos de Contratação nºs 148.000.136/2016, 148.000.154/2016, 148.000.074/2017, 148.000.132/2017 e 148.000.146/2017. Desses, face à exiguidade de prazo para realizar a Inspeção, optou-se por aplicar procedimentos de auditoria somente no Processo nº 148.000.136/2016 cujas características estão descritas na tabela supracitada.

No dia 19/12/2018, foi encaminhado o Informativo de Ação de Controle nº 23/2018 – DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Documento SEI-GDF nº 16455034), que corresponde a documento aprovado pelo Subcontrolador de Controle Interno e pelo dirigente da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com vistas a dar conhecimento aos gestores da Administração Regional do Riacho Fundo I acerca das constatações registradas pelo Órgão Especializado e Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, de modo a que fosse procedida a adoção das medidas corretivas e/ou a manifestação quanto às constatações antes da emissão do relato final de ação de controle, nos termos do inciso V, do art. 33, da Portaria nº 47/2017 – CGDF. Para tanto, foi estabelecido prazo para adoção de providências e eventuais esclarecimentos por parte do dirigente da Administração Regional do Riacho Fundo I, em atendimento ao § 2º, do art. 34, da Portaria nº 47/2017 – CGDF.

Em que pese a Administração Regional do Riacho Fundo I ter tomado ciência do Informativo de Ação de Controle e encaminhado os autos do Processo SEI para análise de sua Diretoria de Obras (Documento SEI-GDF nº 16649997) e, posteriormente, de sua Diretoria de Aprovação e Licenciamento (Documento SEI-GDF nº 16746070), **não houve manifestação formal da Unidade** quanto às providências adotadas e eventuais esclarecimentos no prazo estabelecido. Desta forma, o Informativo de Ação de Controle foi convertido em Relatório de Inspeção, conforme disposto no § 3º, do art. 34, da Portaria nº 47/2017 – CGDF.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 - AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PRELIMINAR

Classificação da falha: Média



Fato

No curso das atividades de Inspeção, ao analisar o Processo nº 148.000.136/2016, que versa sobre o Contrato nº 1/2017 – RA XVII referente à obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva do Centro de Ensino nº 1, localizado à QS 14, Lote “A”, Riacho Fundo I-DF, ao valor total de R\$ 181.302,68, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2016 em que se sagrou vencedora a empresa V & L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.189.130/0001-99, constatou-se ausência de comprovação de realização de investigação geotécnica preliminar (sondagem) que respaldasse a correta escolha do tipo de fundação para a obra.

O Caderno de Especificações indicou corretamente que os projetos deveriam obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (item 8.1 à fl. 189). Porém, indicou que a fundação dos pilares seria, a princípio, diretamente sobre os blocos de concreto armado, mas que, dependendo da resistência do solo, seriam executadas estacas a trado (brocas) (item 4.2.2 às fls. 201/202). Acontece que tal especificação é incoerente, uma vez que não se constatou, nos autos, a realização de investigação geotécnica preliminar (sondagem) capaz de comprovar qual o tipo de fundação seria mais adequada para a obra em questão. Além disso, conforme o item nº 02.01.301 da Primeira Planilha de Medição (fls. 676/679), foi cobrado o valor de R\$ 439,73 para a mobilização e instalação de 1 (um) equipamento de sondagem, para uma distância acima de 20 km.

Segundo a ABNT NBR 6.122/2010, norma que estabelece os requisitos a serem observados no projeto e na execução de fundações de **todas** as estruturas da Engenharia Civil, na elaboração dos projetos e previsão do desempenho das fundações, devem ser consideradas a visita ao local da obra, a prática local de projeto e de execução de fundações, bem como as peculiaridades geotécnicas na área (item 4.1). Ademais, para qualquer edificação, deve ser feita uma campanha de investigação geotécnica preliminar constituída, no mínimo, por sondagens a percussão (com SPT), visando a determinação da estratigrafia e classificação dos solos, a posição do nível da água e a medida do índice de resistência à penetração N_{SPT} , de acordo com a norma ABNT NBR 6.484/2001. Enquanto que, para a classificação dos solos, deve ser empregada a ABNT NBR 6.502/1995. A depender dos resultados obtidos na investigação geotécnica preliminar, pode ser necessária uma investigação complementar, a partir da realização de sondagens adicionais (item 4.3).



Causa

Em 2016:

Ausência de exigência, por parte dos gestores da Administração Regional do Riacho Fundo I, da realização de investigação geotécnica preliminar para definição do tipo de fundação a ser executada.

Consequência

Obra executada com risco de integridade, tendo em vista não se conhecer a estratigrafia e a classificação do solo capazes de respaldar a escolha do tipo de fundação a ser executada.

Recomendação

a) Criar rotinas internas (Procedimento Operacional Padrão – POP, *checklist*, Portaria, Instrução Normativa) que assegurem, nas futuras contratações de obras públicas que demandem a execução de fundações, a realização de investigação geotécnica preliminar com a consequente expedição de laudo de sondagem capaz de respaldar a escolha do tipo de fundação, com o fim de evitar novas ocorrências tais quais as que foram citadas nessa constatação.

1.2 - AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO

Classificação da falha: Média

Fato

Ainda com relação ao Processo nº 148.000.136/2016, constatou-se ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Projeto Básico, bem como aos elementos técnicos que o compõem, tais como o conjunto de pranchas de desenhos, as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico financeiro. Tampouco se notou a exigência de seu registro por parte dos gestores da Administração Regional do Riacho Fundo I.

A partir da solicitação contida no Memorando nº 152/2016 – GAB (fl. 2) depreende-se que a autora do Projeto Básico e de seus elementos técnicos, a saber,



Caderno de Especificações, Caderno de Encargos e Especificações, Planilha de Estimativa Orçamentária, Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Planilha de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra (com Desoneração), Planilha Analítica e Cronograma Físico Financeiro (fls. 3/32), foi a servidora ocupante de cargo comissionado que exerceu a função de Diretora da Diretoria de Obras no período de 9/2016 a 5/2017 na Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Já com relação às pranchas de desenho (fls. 33/45 e 171/184), verificou-se nos autos que os autores foram: i) a servidora ocupante de cargo comissionado que exerceu a função de Diretora da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII no período de 5/2016 a 6/2017; e ii) o servidor ocupante de cargo comissionado que exerceu a função de Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, entre 6/2016 a 8/2017, na Administração Regional de Ceilândia – RA IX. Ou seja, estranhamente, nos carimbos das pranchas de autoria deste último servidor, há a indicação da Administração Regional de Ceilândia – RA IX como local da obra. As Tabelas 1 a 5 contêm maior detalhamento acerca desses autores, bem como do conteúdo das pranchas.

Tabela 1 – Informações acerca dos Projetos de Arquitetura.

PROJETO DE ARQUITETURA					
NÚMERO DA PRANCHA	NÚMERO DO PROJETO	CONTEÚDO	AUTORA	DATA	LOCAL DA OBRA
1/7	8/2016	Planta Baixa – Situação	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
2/7	2016	Planta Baixa – Implantação	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
3/7	2016	Cortes – Detalhes	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
4/7	5/2016	Fachadas	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
5/7	2016	Cobertura	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
6/7	2016	Planta Baixa Nível Calha	Servidora descrita no item i	jul/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
4/4	2016	Equipamentos Baliza, Gol, Rede, Poste, Tabela e Cesta	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1



Tabela 2 – Informações acerca dos Projetos de Fundação e Cálculo Estrutural.

PROJETOS DE FUNDAÇÃO E DE CÁLCULO ESTRUTURAL					
NÚMERO DA PRANCHA	NÚMERO DO PROJETO	CONTEÚDO	AUTOR(A)	DATA	LOCALIDADE
1/4	8/2016	Estaqueamento – Armação	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
2/4	5/2016	Planta dos Blocos	Servidor descrito no item ii	jul/16	Administração Regional de Ceilândia – DF EQNN 23/25 Lote B Centro de Ensino Fundamental nº 10
3/4	4/2016	Cintamento – Forma	Servidor descrito no item ii	jul/16	Administração Regional de Ceilândia – DF EQNN 23/25 Lote B Centro de Ensino Fundamental nº 10
4/4	4/2016	Armação – Cintas	Servidor descrito no item ii	jul/16	Administração Regional de Ceilândia – DF EQNN 23/25 Lote B Centro de Ensino Fundamental nº 10

Tabela 3 – Informações acerca do Projeto de Estrutura Metálica.

PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA					
NÚMERO DA PRANCHA	NÚMERO DO PROJETO	CONTEÚDO	AUTOR(A)	DATA	LOCALIDADE
1/4	2016	Planta Estrutura – Blocos – Arcos – Pilares	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
2/4	2016	Planta da Estrutura da Cobertura – Planta dos Blocos e Eixo da Baldrame	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1
3/4	4/2016	Planta dos Arcos – Medida dos Arcos – Detalhe das Vigas	Servidor descrito no item ii	jul/16	Administração Regional de Ceilândia – DF EQNN 23/25 Lote B Centro de Ensino Fundamental nº 10
4/4	4/2016	Detalhe das Chapas – Pilares – Mão Francesa – Contraventamento	Servidor descrito no item ii	jul/16	Administração Regional de Ceilândia – DF EQNN 23/25 Lote B Centro de Ensino Fundamental nº 10

Tabela 4 – Informações acerca do Projeto de Instalação Elétrica.

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
NÚMERO DA PRANCHA	NÚMERO DO PROJETO	CONTEÚDO	AUTOR(A)	DATA	LOCALIDADE
1/1	2016	Planta e Detalhes do Aterramento e do SPDA	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1



Tabela 5 – Informações acerca do Projeto de Instalação de Águas Pluviais.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					
NÚMERO DA PRANCHA	NÚMERO DO PROJETO	CONTEÚDO	AUTOR(A)	DATA	LOCALIDADE
1/7	2016	Águas Pluviais	Servidora descrita no item i	ago/16	Administração Regional do Riacho Fundo – DF QS 14 Lote “A” Centro de Ensino Fundamental nº 1

Segundo a Lei Federal nº 6.496/1977, todo contrato para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais de engenharia ou arquitetura necessita de ART. A saber, a ART deve ser efetuada por profissional ou empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e corresponde a um instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento. A falta de ART sujeita o profissional ou a empresa a multa e demais cominações legais. Ademais, os órgãos e as entidades públicas que tenham alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia ou da arquitetura são obrigados a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados (Lei Federal nº 5.194/1966, art. 60 c/c Resolução nº 1.025/2009 – Confea, art. 3º, parágrafo único). E isso inclui a elaboração do Projeto Básico (Resolução nº 361/1991 – Confea, art. 7º).

É imperioso frisar que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro: i) a pessoa física ou jurídica que preste serviço, público ou privado, reservado a engenheiros e que não possua registro nos Conselhos Regionais; ii) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; e iii) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade. Nesses casos, a penalidade aplicável é multa, podendo incidir em dobro, no caso de reincidência, ou até mesmo importar na suspensão temporária do exercício profissional em caso de nova reincidência (Lei Federal nº 5.194/1966, art. 6º c/c arts. 73 e 74).

Causa

Em 2016:

Fragilidades operacionais ou insuficiência de informações gerenciais que respaldem a exigência de ART pelos projetos.



Consequência

Dificuldade em determinar precisamente o responsável técnico pelos projetos.

Recomendação

a) Regularizar a elaboração do Projeto Básico, bem como das demais peças técnicas que o compõem, a partir do registro da ART junto ao CREA/DF, na forma da Resolução nº 1.050/2013 – Confea; e

b) Criar Procedimento Operacional Padrão – POP, Portaria, Instrução Interna ou qualquer instrumento congênere, de modo que a elaboração do Projeto Básico contemple os requisitos estabelecidos nas Leis Federais nºs 6.496/1977 e 8.666/1993, bem como na Resolução nº 361/1991 – Confea.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1 e 1.2	Média

Brasília, 25/02/2019.

Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia-DINOE



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 26/02/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **3960ECCC.BF6BC07A.4A4B3AF8.8A868B81**